



INDICAÇÃO Nº /2025

A Sua Excelência
EUCLÉSIO AGUILAR LIMA
Câmara Municipal
São Gabriel da Palha - ES

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, vêm pedir a Vossa Excelência, após ciência ao Plenário, que a presente Indicação seja acatada por esta Casa de Leis e encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando a seguinte providência:

“CRIAR UM PROGRAMA DE APOIO PSICOLÓGICO E PEDAGÓGICO DESTINADO A AUXILIAR PROFESSORES NO ENFRENTAMENTO DE DESAFIOS EMOCIONAIS E PEDAGÓGICOS, NESTE MUNICÍPIO”

JUSTIFICATIVA

O trabalho docente pode ser estressante e emocionalmente desgastante. Um programa de apoio psicológico pode ajudar os professores a gerenciar o estresse, a ansiedade e outras questões emocionais, promovendo um ambiente escolar mais saudável.

Muitos professores enfrentam desafios relacionados à gestão da sala de aula e ao comportamento dos alunos. O programa pode incluir estratégias práticas para lidar com situações difíceis, promovendo uma convivência mais harmoniosa entre alunos e educadores.

Ao proporcionar apoio psicológico, o programa pode contribuir para o bem-estar geral dos professores, reduzindo o absenteísmo e aumentando a motivação e o engajamento no trabalho.

Professores que se sentem apoiados e valorizados tendem a ter um desempenho melhor em suas funções, refletindo positivamente no aprendizado dos alunos e na dinâmica da escola como um todo.

Sala das Sessões, 12 de março de 2025.

ORIAN BAPTISTA PINHEIRO

Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350039003300320036003A005000

Assinado eletronicamente por **ORIAN BAPTISTA PINHEIRO** em 14/03/2025 07:21

Checksum: **1245E702B9526CCC412F66C18F2B7E0C74CE722BD4B07188C75A9DC6693A717B**



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200350039003300320036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.